TERÇA•FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023 • ANO XI | Nº 1483

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. CONTRATADA: MARISTELA FERREIRA ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE CANDIBA,** Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-Ba, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n° 11.634.059/0001-58, representada pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi – BA, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ n° 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi - Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa **MARISTELA FERREIRA ALVES** inscrita no CNPJ nº 05.859.029/0001-47, situada a Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 418, Bairro Sandoval Morais I, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, representada neste ato pela Sra. Maristela Ferreira Alves Rodrigues, portadora do documento de identidade RG nº 700932887 SSP/BA e CPF nº 960.485.225-68, designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Dispensa nº 020/2023, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de junho de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de rouparia hospitalar e uniformes para as diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2023, podendo ocorrer prorrogação, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor total do presente contrato é representado pela importância **R$ 36.522,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

UNIFORMES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF´S E EAP's							
ITEM	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***PROFISSIONAL***	***TAMANHO***	***QTD***	***MARCA***	***V. UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	**JALECO** - Jaleco confeccionado em oxfordine tecido em microfibras, branco, com bordados em linha na altura do peito, bolso 8x9 cm, conforme desenho anexo.	**ENFERMEIRO (A)**	G	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
			GG	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
			P	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
		MÉDICO (A)	G	06	*MACEALTH*	R$80,00	R$480,00
			M	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
			P	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
		TÉC. DE ENFERMAGEM	G	10	*MACEALTH*	R$80,00	R$800,00
02	**JALECO** - Jaleco confeccionado em	***DENTISTA***	G	02	*MACEALTH*	R$80,00	R$160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	oxfordine tecido em microfibras, branco, com bordados em linha na altura do peito, bolso 8x9 cm, conforme desenho anexo.		M	*04*	*MACEALTH*	R$80,00	R$320,00
			P	*02*	*MACEALTH*	R$80,00	R$160,00
03	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. **MODELO PADRÃO RECEPÇÃO**	**RECEPCIONISTA**	GG	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
			M	04	MACEALTH	R$85,00	R$340,00
			P	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
04	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. **MODELO SCROOB PADRÃO LIMPEZA**	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	G	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
			M	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
			GG	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
05	**SCRUB PADRÃO HOSPITAL** - Confeccionado em tecido de microfibra, oxfordine nas cores conforme tabela em anexo. Calça com elástico na cintura e blusa com bordado em linha de 8x9 cm na altura do peito/bolso.	***TÉC. DE ENFERMAGEM / VACINADORA***	G	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
			GG	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
			P	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
06	**CAMISA GOLA POLO** - Em tecido picket na cor azul caneta, silkado o nome MOTORISTA nas costas medindo 6 cm e silkado a logomarca do município na altura do peito do lado esquerdo medindo 8 x9 cm.	***MOTORISTA AMBULÂNCIA***	M	04	MACEALTH	R$50,00	R$200,00
			GG	02	MACEALTH	R$50,00	R$100,00
VALOR TOTAL							***R$ 5.300,00***
UNIFORMES HOSPITAL MUNICIPAL DE CANDIBA							
ITEM	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***PROFISSIONAL***	***TAMANHO***	***QTD***	***MARCA***	***V. UNIT***	***VALOR TOTAL***
07	**JALECO** - Jaleco confeccionado em oxfordine tecido em microfibras, branco, com bordados em linha na altura do peito, bolso 8x9 cm, conforme desenho anexo	***BIOMÉDICO (A)***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
			M	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
		TÉC. EM RADIOLOGIA	G	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
		MÉDICO	G	06	MACEALTH	R$80,00	R$480,00
			M	06	MACEALTH	R$80,00	R$480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

			GG	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
08	**SCRUB PADRÃO HOSPITAL** - Confeccionado em tecido de microfibra, oxfordine nas cores conforme tabela em anexo. Calça com elástico na cintura e blusa com bordado em linha de 8x9 cm na altura do peito/bolso.	***ENFERMEIRO (A)***	G	06	MACEALTH	R$80,00	R$480,00
			M	06	MACEALTH	R$80,00	R$480,00
			GG	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
		TÉC. DE ENFERMAGEM	G	10	MACEALTH	R$80,00	R$800,00
			GG	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00
			M	20	MACEALTH	R$80,00	R$1.600,00
			P	06	MACEALTH	R$80,00	R$480,00
		PROFISSIONAIS CENTRO CIRURGICO	M	06	MACEALTH	R$95,00	R$570,00
			ÚNICO	06	MACEALTH	R$95,00	R$570,00
09	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	G	10	MACEALTH	R$85,00	R$850,00
10	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. MODELO SCROOB PADRÃO LIMPEZA	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	G	10	MACEALTH	R$80,00	R$800,00
11	**CAMISA GOLA POLO** - Em tecido picket na cor azul caneta, silkado (nome da função MOTORISTA/PORTEIRO/ VIGILANTE) nas costas medindo 6 cm e silkado a logomarca do município na altura do peito do lado esquerdo medindo 8 x9 cm.	***MOTORISTA AMBULÂNCIA***	M	03	MACEALTH	R$80,00	R$240,00
			G	03	MACEALTH	R$80,00	R$240,00
		PORTEIRO / VIGILANTE	M	03	MACEALTH	R$50,00	R$150,00
			G	03	MACEALTH	R$50,00	R$150,00
			GG	03	MACEALTH	R$50,00	R$150,00
		DIRETOR	G	03	MACEALTH	R$50,00	R$150,00
12	**SCRUB COM GORRO E AVENTAL IMPERMEÁVEL** - scroob padrão cozinha –	***AUXILIAR DE COZINHA***	G	06	MACEALTH	R$140,00	R$840,00
			GG	03	MACEALTH	R$140,00	R$420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	confeccionado em tecido de microfibra, acompanha calça com elástico na cintura e blusa com 2 bolso na frente, gorro na mesma tonalidade e avental impermeável.						
VALOR TOTAL							**R$ 11.370,00**
UNIFORME CASIC							
13	**JALECO** - Jaleco confeccionado em oxfordine tecido em microfibras, branco, com bordados em linha na altura do peito, bolso 8x9 cm, conforme desenho anexo.	***FONOAUDILOGO TEAPEUTA OCUPACIONAL PSICÓLOGO PSICOMOTRICISTA FISIOTERAPEUTA***	G	06	MACEALTH	R$80,00	R$480,00
			M	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
			GG	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
14	**SCRUB PADRÃO HOSPITAL** - Confeccionado em tecido de microfibra, oxfordine nas cores conforme tabela em anexo. Calça com elástico na cintura e blusa com bordado em linha de 8x9 cm na altura do peito/bolso.	***FISIOTERAPEUTA***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
15	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. MODELO SCRUB PADRÃO LIMPEZA	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	M	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
16	**BLUSA EM TECIDO CREPE -** alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO.	***RECEPCIONISTA***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.280,00**
UNIFORMES - CEFIRC							
17	**SCRUB PADRÃO HOSPITAL** - Confeccionado em tecido de microfibra, oxfordine nas cores conforme tabela em anexo. Calça com elástico na cintura e blusa com bordado em linha de 8x9 cm na altura do	***FISIOTERAPEUTA***	GG	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
			M	04	MACEALTH	R$80,00	R$320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	peito/bolso.						
18	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. **MODELO PADRÃO RECEPÇÃO**	***RECEPCIONISTA***	M	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
VALOR TOTAL							**R$ 650,00**
UNIFORMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
19	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	G	04	MACEALTH	R$85,00	R$340,00
20	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. MODELO SCRUB PADRÃO LIMPEZA.	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
VALOR TOTAL							**R$ 500,00**
UNIFORME - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS							
21	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	M	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
22	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. MODELO SCRUB PADRÃO LIMPEZA.	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
23	**SCRUB COM GORRO E AVENTAL IMPERMEÁVEL** - scroob	***AUXILIAR DE COZINHA***	G	02	MACEALTH	R$140,00	R$280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	padrão cozinha – confeccionado em tecido de microfibra, acompanha calça com elástico na cintura e blusa com 2 bolso na frente, gorro na mesma tonalidade e avental impermeável.						
24	**AVENTAL TIPO BATA** - Avental confeccionado em tecido de microfibra na cor azul bebê. Bolsão na parte frontal e amarrações dos lados, conforme ilustração anexa; com letreiro nas costas ORIENTADOR (A).	***ORIENTADOR(A)***	ÚNICO	10	MACEALTH	R$27,00	R$270,00
VALOR TOTAL							**R$ 880,00**
UNIFORME - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS							
25	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	G	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
26	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. MODELO SCRUB PADRÃO LIMPEZA.	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
VALOR TOTAL							**R$ 330,00**
UNIFORME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
27	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	G	04	MACEALTH	R$85,00	R$340,00
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GG	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
			P	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
			M	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
28	**AVENTAL TIPO BATA** - Avental confeccionado em tecido de microfibra na cor azul bebê. Bolsão na parte frontal e amarrações dos lados, conforme ilustração anexa; com letreiro nas costas MONITOR(A) OU COORDENADOR(A).	***MONITOR(A) OU COORDENADOR(A)***	ÚNICO	45	MACEALTH	R$27,00	R$1.215,00
			G	01	MACEALTH	R$27,00	R$27,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

29	**SCRUB COM GORRO E AVENTAL IMPERMEÁVEL** - scroob padrão cozinha – confeccionado em tecido de microfibra, acompanha calça com elástico na cintura e blusa com 2 bolso na frente, gorro na mesma tonalidade e avental impermeável.	***MERENDEIRA***		40	MACEALTH	R$140,00	R$5.600,00
VALOR TOTAL							**R$7.692,00**
UNIFORME - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
30	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	G	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GG	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
31	**SCRUB PADRÃO LIMPEZA** - confeccionado em tecido oxfordine em microfibras na cor cinza escuro, conforme tabela, Cores anexas, calça com elástico na cintura e blusa conforme desenho anexo trazendo silk no bolso na altura do peito. MODELO SCRUB PADRÃO LIMPEZA.	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***	G	02	MACEALTH	R$80,00	R$160,00
VALOR TOTAL							**R$500,00**
UNIFORME – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO							
32	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	***RECEPCIONISTA***	G	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
VALOR TOTAL							**R$170,00**
UNIFORME – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
33	**BLUSA EM TECIDO CREPE**, alfaiataria, bordado com o brasão do munícipio, em linha medindo 8 a 9 centímetros (conforme tabela anexa) na altura do peito, lado esquerdo na cor amarelo. MODELO PADRÃO RECEPÇÃO	**RECEPCIONISTA**	P	02	MACEALTH	R$85,00	R$170,00
VALOR TOTAL							**R$170,00**
ROUPARIA – HOSPITAL MUNICIPAL DE CANDIBA							
34	**LENÇOL -** Confeccionado em tecido Oxford branco	**-**	2,70 X 1,70	100	MACEALTH	R$39,90	R$3.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	medindo 2,50x1,70 tendo silkado no meio na parte inferior a logo marca do município silkada medindo 30x25 – logo segue anexo na cor verde conforme tabela de cores, conforme anexo						
35	**CAMISOLA ADULTOS** - Confeccionada em tecido oxfordine branco em tamanho adulto com a logo marca do munícipio silkado na frente, medindo 15x12 cm	***PACIENTE***	ÚNICO	50	MACEALTH	R$35,00	R$1.750,00
36	**CAMISOLA INFANTIL** - Confeccionada em tecido oxfordine branco em tamanho infantil com a logo marca do munícipio silkado na frente, medindo 15x12 cm	***PACIENTE***	M	15	MACEALTH	R$25,00	R$375,00
			G	15	MACEALTH	R$25,00	R$375,00
37	**TOALHA DE BANHO** - Em tecido felpudo na cor branca, medindo 1,40 m x70 cm com a logo do município silkada na parte inferior medindo 18x25 cm	***PACIENTE***	PADRÃO	30	MACEALTH	R$28,00	R$840,00
38	**MANTA / COBERTOR** - Em microfibra 100% poliéster antialérgico, toque macio medindo 1,50 x 2,20m na cor verde folha com estampa da logo marca do munícipio na cor branca medindo 30x25 cm	***PACIENTE***	SOLTEIRO	10	MACEALTH	R$35,00	R$350,00
VALOR TOTAL							**R$7.680,00**
VALOR TOTAL GLOBAL:							**R$36.522,00**

3.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do item orçamentário:

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATICIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000 15001001

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2068 Gestão das Ações de equipes de Saúde da família - ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da Atenção especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 16000000

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610000

CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO

4.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento da Prefeitura Municipal de Candiba/BA;

4.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade dos serviços fornecidos, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais Fiscais e legais;

4.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal ao setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Candiba, deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 - Para os casos de nota fiscal sem o acompanhamento da requisição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

5.4 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento expresso no objeto do presente contrato, o valor total global de R$ 36.522,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais). Conforme planilha de preços, a serem adimplidas através de depósito na conta corrente, ficando a CONTRATADA obrigada a emitir a nota fiscal e relatório dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

7.1 – Caso a Contratada tencione ao fornecimento do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando do fornecimento, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato do fornecimento, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade dos e/ou do fornecimento, procederá a imediato suspensão da requisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

b. Exercer a fiscalização da realização de fornecimento, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;

c. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

d. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

h. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

i. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato e Dispensa de licitação;

j. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre sua contratação, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a desempenho de suas funções, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

b. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a realização dos fornecimentos.

d. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização do fornecimento.

e. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

f. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso VI do art. 68 e inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/21, ou seja: proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de realização dos fornecimentos, por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento do fornecimento constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer realização dos serviços referente ao processo, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja de atraso no fornecimento;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Candiba e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determina os arts. 157 e 158, da Lei 14.133/21.

11.3 – As multas previstas no item 11.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no art 156 da Lei 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Candiba/BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses prevista no art. 137 da Lei 14.133/21 no que couber, além da prevista no item 11.1, letra da cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Dispensa n. 020/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/21;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Claudio Fernandes Primo, inscrito no CPF sob o nº 028.444.415-48, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/21 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Guanambi-Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

15.1 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/21 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie, Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação n° 020/2023, na forma prevista no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência, consoante dispõe art. 92, II da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Candiba-BA, 27 de junho de 2023.

_____

Reginaldo Martins Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00
Contratante

_____

Agnalva Alves Martins Prado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n° 13.783.487/0001-78
Contratante

_____

Rebecca Cardoso Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n° 11.634.059/0001-58
Contratante

_____

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ n° 30.553.990/0001-56
Contratante

_____

Claudio Fernandes Primo
CPF nº 028.444.415-48
Fiscal do Contrato

_____

MARISTELA FERREIRA ALVES
CNPJ nº 05.859.029/0001-47
Maristela Ferreira Alves Rodrigues
CPF nº 960.485.225-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF: _____